



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.127, DE 21 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Especial.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Educação Especial, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.50	3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	12.367.2018.0000	240.000	160.000,00
TOTAL		=====➔			160.000,00

Parágrafo Único – O crédito adicional especial que tratam o caput, destinam-se ao atendimento da seguinte despesa:

- a) Custeio de despesas do Departamento de Educação, com recursos próprios para Programa Integra Fundamental e Integra Infantil da APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.70	3.3.90.30-01	Material de Consumo	12.306.0142.2020	110.000	100.000,00
02.05.70	3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.306.0142.2020	100.001	30.000,00
02.05.70	3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.306.0142.2020	100.031	30.000,00
T O T A L		=====➔			160.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de maio de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete